



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 517, de 25 de Março de 1996.

Dispõe sobre contratação de Mão de Obra Temporária para atender trabalho de Relevante Interesse Público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou em concordância com o INCISO IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04(Quatro) motoristas pelo período de 180 dias.

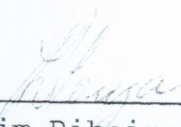
INCISO I- Os vencimentos são os referentes ao NÍVEL X PADRÃO A.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Mando potanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir' tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 26 de Março de 1996.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

